



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional – Projeto Trilha das Artes na Bahia, vinculadas ao Programa Trilha.

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.setre.ba.gov.br>.

Salvador, 25 de setembro de 2025

SUMÁRIO

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARTE II- ETAPAS DO CHAMAMENTO

PÚBLICO PARTE III- ANEXOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016 (e suas alterações) e da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, Resolução CODEFAT nº 970, de 21 de junho de 2023 e Resolução CODEFAT nº 995, de 15 de fevereiro de 2024 e condições fixadas neste Edital.

2. ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE)

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

4. FINALIDADE DA SELEÇÃO:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de OSC visando à celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

4.2 Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

5. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O objeto do Termo de Colaboração consistirá na execução do – Projeto Trilha das Artes na Bahia, vinculada ao Programa Trilha, de acordo com o Plano de Trabalho.

6. PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO PRESENTE CHAMAMENTO:

6.1 Poderão participar desta seleção pública as OSC assim definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.2 É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto no **Anexo 1**.

6.2.1 Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executantes e não Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

6.3 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretroatável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

7. IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

e) tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014):

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item “e.3”;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

8. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PROPONENTE:

8.1 A OSC será representada por seu dirigente ou por pessoa devidamente credenciada.

8.2 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a OSC no processo seletivo, através do documento constante do modelo do **Anexo 2**.

8.3 Cada OSC poderá credenciar até 02 (dois) representantes, juntando-se o(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s), emitido por Órgão Público.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PELOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADOS:

9.1 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

9.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a falta de veracidade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

10.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 085/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/09/2025, composta pelos seguintes membros: Anelize Barbosa dos Santos - matrícula nº 21.615.284; Solange de Fátima Assis Santos - matrícula nº 92.079.052; Carla Costa Mendes - matrícula nº 92.091.078; - Ivana Maria Valle Souza Almeida - matrícula nº 21.220.863; Rosa Cândida Lopes Cabral - matrícula n. 92.033.103.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Recurso
21.101 - APG	0.128	5063	3.3.50.41	0005	R\$ 520.000,00

11.2 Os recursos destinados à execução da (s) parceria (s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, criado por meio da Emenda Constitucional 31/2001, Unidade Gestora 0005, Fonte 0.128, Elementos de Despesa: 3.3.50.41 (Artigo 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014).

12. VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA:

12.1 O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

12.2 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

13. CONTRAPARTIDA:

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE ESTE EDITAL:

15.1 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

15.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 23/10/2025, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: editaldequalificacao.2024.2@setre.ba.gov.br

15.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido de forma eletrônica, pelo e-mail: editaldequalificacao.2024.2@setre.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia - CEP 41.745-003, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

15.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

15.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7 O órgão da Administração Pública dará ciência imediata ao Conselho Estadual de Fomento e Colaboração - CONFOCO dos casos de impugnação de edital e recursos de decisões desta seleção.

15.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

15.9 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

15.10 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARTE II – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Constituem etapas do presente Chamamento Público as seguintes:

- I. Envio das propostas pelas OSC;
- II. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção;
- III. Divulgação do Resultado Preliminar;
- IV. Apresentação e análise de recursos contra o resultado preliminar;
- V. Avaliação dos recursos contra o resultado preliminar;
- VI. Apresentação de contrarrazões de recurso;
- VII. Avaliação de contrarrazões de recurso;
- VIII. Resultado final após avaliação de contrarrazões de recurso;
- IX. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
- X. Celebração do Termo de Colaboração.

O cumprimento das etapas acima indicadas observará os seguintes prazos:

Etapas	Datas, Horário e Endereço
I. Envio das propostas pelas OSC	De 26/09/2025 a 23/10/2025 é a data para envio das propostas por postagem ou entrega presencial, sendo que esta deverá ser realizada das 09h às 17h, no endereço: 2ª Avenida, nº 200, Centro Administrativo da Bahia — CAB, Salvador, Bahia, CEP:41.745-003.
II. Abertura dos Envelopes	24/10/2025
III. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27/10/2025 a 31/10/2025 Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 05 (cinco) dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
IV. Divulgação do Resultado Preliminar	01/11/2025
V. Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	03/11/2025 a 12/11/2025
VI. Avaliação dos recursos contra o resultado preliminar	12/11/2025 a 16/11/2025
VII. Apresentação de contrarrazões de recurso	17/11/2025 a 26/11/2025
VIII. Avaliação de contrarrazões de recurso	27/11/2025 a 30/11/2025
IX. Resultado final após avaliação de contrarrazões de recurso	01/12/2025
X. Análise do cumprimento dos requisitos dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado.	02/12/2025 a 06/12/2025
XI. Celebração dos Termos de Colaboração	09/12/2025

1. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

1.1 As propostas poderão ser apresentadas pelas OSC's à Comissão de Seleção até o dia **23/10/2025**, por postagem (SEDEX) no endereço: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia - CEP 41.745-003.

1.2 As propostas deverão ser identificadas com o nome da OSC, o nº do CNPJ, o número e o objeto do Edital e o nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela seleção.

1.3 A entrega presencial poderá ser realizada das 9h às 17h até o dia 23/10/2025 no setor de Protocolo da SETRE, endereço: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia - CEP 41.745-003.

1.4 A OSC deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes do **Anexo 3** (Termo de Referência), utilizando o modelo constante do **Anexo 4** (Modelo para Proposta de Trabalho), ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.5 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.4 e 2.5 da PARTE II deste Edital.

1.6 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

1.7 Os custos associados à elaboração das propostas são de inteira responsabilidade da OSC.

1.8 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

2.1 As propostas apresentadas pelas OSC serão analisadas pela Comissão de Seleção através dos **critérios** constantes do **Anexo 6**, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A Comissão de Seleção elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

2.3 A Comissão de Seleção terá o prazo de **05 (cinco) dias** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

2.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

2.5 A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

2.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

2.7 Após o julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada, desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

2.8 A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no endereço eletrônico www.setre.ba.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.

3. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO:

3.1 As OSC's que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da publicação da decisão preliminar. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

3.2 Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do Anexo 7, a ser apresentado no setor de Protocolo da SETRE, endereço: Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - Salvador - Bahia - CEP 41.745-003 ou para o e-mail editaldequalificacao.2024.2@setre.ba.gov.br.

3.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

3.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

3.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade, caso necessário.

3.6 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do seu recebimento. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

3.7 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.8 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio oficial na internet, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.9 A desclassificação da OSC importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DOS IMPEDIMENTOS LEGAIS E DO PLANO DE TRABALHO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

4.1 A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

a) O Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo constante do **Anexo 5**.

a.1) O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016);

a.2) A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do Edital art. 11, § 2º do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-los no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data da solicitação.

b) A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

b.1) normas de organização interna da OSC que prevejam:

b.1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

b.1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).

b.2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);

b.3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):

b.3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

b.3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

b.3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

b.3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

b.4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 8**;

b.5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

b.6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e

trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

b.7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

b.8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

b.9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 9**;

b.10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2 O Plano de Trabalho e os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014 deverão ser entregues presencialmente no órgão ou entidade da Administração Pública e apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.4 A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, a situação de adimplência no sítio eletrônico www.transparencia.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

4.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014), devendo ser publicado no sítio oficial na internet do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da OSC.

4.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

4.7 O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando as OSC's vencedoras.

4.8 O Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso esta não tenha sido previamente designada, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

4.9 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

4.10 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1 Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, os órgãos técnicos da administração pública emitirão pareceres técnico e jurídico.

5.1.1 Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

5.1.2 O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014).

5.2 Após emissão dos pareceres será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora, de acordo com o modelo constante do **Anexo 10**

5.3 Até a celebração da parceria poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das OSC's participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

5.4 A OSC vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5 Como condição para celebração do Termo de Colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014 e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.6 A assinatura do Termo de Colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

5.7 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

5.8 A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

ANEXOS

ANEXO 1 - MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

ANEXO 2 - MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

ANEXO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

ANEXO 5 – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO 6 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

ANEXO 7 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

ANEXO 10 - MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO 11 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO 12 - MODELO DE DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS ENTRE TERRITÓRIOS E MUNICÍPIOS

ANEXO 13 - EMENTA DOS CURSOS

PARTE III – ANEXOS

ANEXO 1 – MODELO DE TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Nota: Poderá ser utilizado o Modelo de Termo de Atuação em Rede, anexo da Instrução Normativa nº, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual sobre a Seleção de Organizações da Sociedade Civil e Celebração de Parcerias, em conformidade com a Lei nº13.019/2014 e Decreto Estadual

De um lado a(o) [nome completa da OSC Celebrante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal nº _____,

Situado à _____,

com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, neste ato representada

Por [nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], CPF nº, RG nº, emitido por, residente e domiciliado na [endereço completo] e de outro lado, [nome completo da OSC Executante], organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,

Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____,

situado à _____, com Estatuto Social registrado perante o Cartório Civil da Pessoa Jurídica, doravante denominada **OSC EXECUTANTE**, neste ato representada por

_____ [nome do representante legal] _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], CPF nº _____,

RG nº _____, emitido por _____, residente e domiciliado na [endereço completo], pactuam as condições do presente Termo de Atuação em Rede nos termos do art.35-A, da Lei Federal nº 13.019/2014, e §§ 1º a 5º, art. 16, do Decreto nº 17.091/2016, conforme previsão no Edital de Chamamento Público nº,

mediante as cláusulas e condições discriminadas:

Nota: Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, a atuação em rede estará prevista no instrumento da parceria. Nesse sentido, deverá ser substituído o trecho correspondente à previsão no edital de chamamento público para previsão no termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo de Atuação em Rede é a execução de _____ [videnota abaixo], prevista No Plano de Trabalho do Termo de _____ [Colaboração/Fomento] nº _____, celebrado entre a [nome da OSC Celebrante] e _____ [nome do órgão ou entidade].

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Atuação em Rede o:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração do dirigente máximo da OSC Executante que não incorre em qualquer das vedações previstas no art.39, da Lei nº.13.019/2014.

ANEXO III – _____ [Termo de Colaboração/Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação] nº _____ E seus anexos.

Nota: A descrição do objeto do Termo de Atuação em Rede deve contemplar as ações previstas no escopo da parceria, constantes do plano de trabalho, anexo do instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA–VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Atuação em Rede será de() [dias/meses/anos], tendo por termo inicial a data / ___ e por termo final a data / ___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Termo de Atuação em Rede a _____ [no] desembolso abaixo:

ANO	1º _____ [definir período de liberação]	2º _____ [definir período de liberação]	3º _____ [definir período de liberação]	4º _____ [definir período de liberação]
	da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A OSC Celebrante deverá estabelecer a previsão e periodicidade de liberação das parcelas (única, mensal, bimestral, trimestral, etc.), assim como definir valor limite para cada repasse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pela OSC Celebrante à execução do objeto deste termo de atuação em rede serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no _____ [nome do Banco], agência nº. __, conta corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC Executante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica a OSC Executante obrigada a observar as mesmas regras de aplicação de recursos previstas para a OSC Celebrante no Termo de _____ [Fomento/Colaboração] nº _____ e nas normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA–ALTERAÇÃO DO TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

O presente Termo de Atuação em Rede poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso seja celebrado termo aditivo, a OSC Celebrante deverá apresentá-lo à administração pública em até 30 (trinta) dias da sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA–OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTANTE

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Atuação em Rede;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Atuação em Rede;
- III. Manter a sua regularidade jurídica e fiscal de acordo com as exigências do Termo de _____ [Colaboração/Fomento];
- IV. Manter escrituração contábil regular;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica;
- VI. Devolver à OSC Celebrante os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Atuação em Rede;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da OSC Celebrante, da administração pública, do controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Atuação em Rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução do Termo de

- Atuação em Rede, buscando alcançar os resultados pactuados;
- IX. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Termo de Atuação em Rede, que deverão ser emitidos em nome da OSC Executante, devidamente identificados com o número do Termo de Atuação em Rede durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
 - X. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
 - XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelas obrigações decorrentes de aquisições e contratações;
 - XII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo.

Nota: O inciso acima deverá ser excluído caso não se aplique ao objeto da parceria. Poderão ser

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

- I. Apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias a celebração deste termo de atuação em rede, observando o disposto no parágrafo único do art. 35 -A, da Lei nº. 13.019/2014 e , em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 (quinze) dias;

Nota: O prazo para apresentação à administração pública do termo de atuação em rede e da sua rescisão poderá ser modificado a critério do órgão ou entidade da administração pública, nos casos de parcerias de curto prazo, não ultrapassando o prazo limite de 60 (sessenta) dias para a apresentação do termo e 15 (quinze) dias para a rescisão.

- II. Comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 35- A da Lei nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no momento da apresentação do termo de atuação em rede:
 - a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
 - b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos: i) declaração da Organização da Sociedade Civil celebrante, demonstrando que possui capacidade técnica e operacional que a torna apta à supervisão e orientação da rede; ou
- ii) atestado de prévia atuação em rede como Organização da Sociedade Civil celebrante, emitido por órgãos ou entidades da administração pública ou privada com os quais tenha celebrado parceria.
- III. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações este termo de atuação em rede;
- IV. Verificar a regularidade jurídica e fiscal da OSC Executante, no ato da formalização deste Termo de Atuação em Rede, devendo comprovar tal verificação na sua prestação de contas;
- V. Prestar contas à _____ [nome do órgão/ entidade celebrante do instrumento de parceria] das ações executadas pela OSC Executante.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pela OSC EXECUTANTE _____ [definir periodicidade .Ex: quinzenalmente, mensalmente, trimestralmente, etc.], até o dia [definir data limite de entrega].

Nota: A apresentação da prestação de contas pela OSC Executante será estabelecido pela OSC Celebrante de acordo com o plano de trabalho, anexo ao termo de atuação em rede, devendo ter por referência a forma e a periodicidade das prestações de contas exigidas no Termo de Colaboração, Termo Fomento ou Acordo de Cooperação.

PARÁGRAF OPRIMEIRO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Atuação em Rede dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art.18 do Decreto Estadual nº.17.091/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a OSC Celebrante solicite outros documentos necessários à avaliação da execução do Termo de Atuação em Rede, conforme as especificidades de seu objeto.

CLÁUSULA NONA– DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Termo de Atuação em Rede poderá ser rescindido por acordo entre as partes.
- II. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- III. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- IV. Fica eleito o foro do município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo.
- V. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Atuação em Rede em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

_____, _____ de _____ de 20.

[OSC CELEBRANTE]

[OSC EXECUTANTE]

Testemunha
[Nome e CPF]

Testemunha
[Nome e CPF]

PARTE III – ANEXO

ANEXO 2 – MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____. Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.

ANEXO 3 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES COM EXPERIÊNCIA EM AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA TRILHA.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo visa determinar as condições que disciplinarão o estabelecimento de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do PROGRAMA TRILHA - TRILHA DAS ARTES NA BAHIA, para o exercício de 2025. A proposta de Qualificação Social e Profissional do Estado da Bahia, no âmbito do PROGRAMA TRILHA – SETRE, fundamenta-se nas diretrizes do Termo de Referência do Programa, tendo sido elaboradas de acordo com o Decreto Estadual nº. 11.262, de 21 de outubro de 2008 e sendo, especificamente para esta modalidade, executado sob a gestão da SETRE, prevista no Plano Plurianual 2024 a 2027 do Estado da Bahia e sob os fundamentos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual Nº 17.091/2016.

Define-se Qualificação Social e Profissional como sendo uma ação de educação profissional (formação inicial e continuada) de caráter incluyente e não compensatório e que contribui fortemente para a inserção e atuação cidadã dos jovens no mundo do trabalho, com efetivo impacto para a consecução dos objetivos descritos no Programa Trilha SETRE:

- I – formação intelectual, técnica e cultural dos jovens;
- II – inclusão social do jovem, redução da pobreza, combate à discriminação e à vulnerabilidade das populações;
- III – preparação para obtenção de emprego e trabalho decente e participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, ou seja, a inserção no mundo do trabalho;
- IV – permanência no mercado de trabalho, reduzindo os riscos de demissão e as taxas de rotatividade;
- V – êxito do empreendimento individual ou coletivo, na perspectiva da economia popular solidária
- VI – elevação da produtividade, da competitividade e da renda;
- VII – articulação com as ações de caráter macroeconômico e com micro e pequenos empreendimentos, para permitir o aproveitamento, pelos jovens, das oportunidades geradas pelo desenvolvimento local e regional.

Ante ao exposto, serão ofertadas ações de qualificação social e profissional no âmbito de Iniciativas Culturais com 07 cursos, a saber: Cenografia (1 turma), Costura Cênica (2 turmas), Expressão Cênica Baiana – Introdução às Técnicas de Palco (1 turma), Introdução à Fotografia (2 turmas), Introdução ao

Vídeo (1 turma), Instrumentos Musicais Baianos (1 turma) e Sonorização (2 turmas), totalizando assim, 10 turmas, com carga horária de 200h cada, em 06 (seis) municípios distribuídos em 03 (três) territórios baianos. Esta ação, de competência do Estado da Bahia, será realizada através da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE visando o desenvolvimento social, econômico, fortalecimento da cidadania e ampliação das oportunidades de inclusão dos jovens baianos no mundo do trabalho.

2. OBJETO DA PARCERIA

O presente Termo de Referência tem como objeto o processo de seleção para habilitação/contratação, no âmbito do Programa Trilha SETRE – TRILHA DAS ARTES NA BAHIA, de Organização da Sociedade Civil (OSC) prestadoras de ações de qualificação social e profissional, públicas e/ou privadas, sem fins econômicos/lucrativos, para a realização de ações de qualificação social de profissional, em atendimento ao público beneficiário, jovens de 16 a 29 anos, em situação de vulnerabilidade social, que atendam aos seguintes requisitos:

- Pertencentes a famílias cadastradas no Programa Bolsa Família;
- Matriculados na rede pública de ensino, frequentando regularmente no ensino médio, ou cursos de educação de jovens e adultos (EJA Médio) ou que tenham concluído o ensino médio.
- Terão prioridade de atendimento os educandos com filhos e jovens entre 18 e 29 anos. Haverá possibilidade de atender ao jovem que tenha abandonado o ensino básico regular em alguma série do ensino médio, desde que haja retorno desse jovem à rede pública de ensino.

Esta ação vincula-se ao Plano Plurianual 2024 a 2027, por meio do Programa 412 – Trabalho Decente; Compromisso 2 - Promover a qualificação profissional de trabalhadoras e trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social; Iniciativa 00002 – Promover a qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social.

3. JUSTIFICATIVA

O cenário do desemprego entre os jovens baianos de 18 a 29 anos apresenta desafios significativos, apesar dos avanços recentes na economia do estado da Bahia.

No segundo trimestre de 2024, a taxa de desemprego entre os jovens de 18 a 24 anos na Bahia foi de 20,2%, posicionando o estado entre os quatro com as maiores taxas nesse grupo etário no Brasil, ao lado de Rio de Janeiro (24,5%), Pernambuco (23,6%) e Amapá (21,8%), segundo dados do Pnad Contínua (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) Trimestral, com dados do 2º trimestre de 2024.

Além disso, a taxa de subutilização da força de trabalho na Bahia atingiu 42,1%, refletindo um cenário preocupante de jovens que, embora estejam disponíveis para o trabalho, não conseguem inserção no mercado ou estão empregados em condições precárias.

Apesar da redução geral da taxa de desemprego no estado — que caiu de 14% no primeiro trimestre para 11,1%

no segundo trimestre de 2024 —, os jovens continuam enfrentando dificuldades significativas para acessar o mercado de trabalho. Esses dados indicam que, embora haja uma melhora no cenário econômico geral, as políticas públicas ainda precisam ser mais eficazes na inclusão dos jovens no mercado de trabalho formal. Os dados são da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Contínua (Pnad-C), divulgada em 15/08/2024 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Diante desse panorama, programas de qualificação profissional, como o Projeto Trilha das Artes na Bahia, desempenham um papel crucial. Eles oferecem aos jovens oportunidades de desenvolvimento de habilidades técnicas e criativas, aumentando suas chances de inserção no mercado de trabalho e contribuindo para a redução da desigualdade social.

Os cursos de qualificação profissional oferecidos pelo Projeto Trilha das Artes na Bahia representam uma iniciativa fundamental para o fortalecimento da juventude baiana, sobretudo no que diz respeito à inclusão social, ao estímulo à criatividade e à geração de oportunidades no campo das artes e da cultura. Em um cenário marcado por desigualdades históricas e desafios no acesso ao mercado de trabalho, esses cursos se apresentam como instrumentos estratégicos para o desenvolvimento pessoal e profissional de jovens em situação de vulnerabilidade. Através de uma formação técnica e artística, o programa contribui não apenas para o aprimoramento de habilidades específicas, como também promove o protagonismo juvenil, incentivando expressões culturais que dialogam com a identidade, a ancestralidade e os saberes tradicionais da Bahia. Isso fortalece a autoestima e o sentimento de pertencimento, ao mesmo tempo em que amplia as possibilidades de inserção no mercado de trabalho criativo e cultural, um dos que mais cresce globalmente.

Além disso, ao descentralizar o acesso à cultura e à formação profissional, o Programa Trilha das Artes na Bahia estimula o desenvolvimento local e a economia criativa em diversas regiões do estado, transformando realidades e oferecendo alternativas concretas de futuro para a juventude. Assim, o programa reafirma o papel do Estado na promoção de políticas públicas inclusivas e transformadoras, contribuindo diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, diversa e equitativa.

A escolha dos cursos e respectivamente seus municípios foi planejada de maneira estratégica, alinhando a oferta educacional com as características socioeconômicas e culturais de cada local. Essa abordagem garante que a formação profissional seja relevante para a realidade regional, potencializando a empregabilidade e o desenvolvimento local.

Municípios: Camaçari e Simões Filho

Curso: Introdução à Fotografia

A escolha do curso de fotografia para as cidades de Camaçari e Simões Filho é justificada por seu potencial turístico e cultural, que oferece um rico material para o registro de imagens.

- **Camaçari:** Com uma orla de 42 km, a cidade é um prato cheio para fotógrafos. Praias como Guarajuba e Busca Vida, a vila de pescadores de Arembepe, o Centro Histórico e a comunidade hippie, junto às festas tradicionais como a de São Francisco de Assis, criam um cenário diversificado. O curso de fotografia pode capacitar profissionais para registrar a paisagem

natural, eventos culturais, atividades esportivas (surf, mergulho, pesca) e o cotidiano vibrante da região, atendendo à demanda do turismo local e de eventos.

- **Simões Filho:** A cidade se destaca pelo turismo náutico na Baía de Aratu, com eventos como a Copa de Velas e a Regata Aratu-Maragogipe. Além disso, o turismo étnico-afro e o turismo religioso também se destacam. O curso de fotografia neste contexto prepara o estudante para documentar eventos esportivos, registrar paisagens aquáticas e contar histórias por meio de imagens dos remanescentes de quilombos e manifestações religiosas, gerando profissionais aptos a atuar em nichos de mercado específicos.

Município: Cruz das Almas

Curso: Sonorização

O curso de Sonorização em Cruz das Almas é ideal para atender à principal vocação da cidade: os festejos juninos. Esse evento atrai um público massivo e exige a contratação de profissionais de áudio para shows, barracas e trios elétricos. O curso capacita os alunos com as habilidades técnicas necessárias para operar equipamentos de som, mixar áudios e garantir a qualidade sonora dos eventos. Ao final da formação, esses profissionais podem atuar diretamente na economia local, contribuindo para o sucesso das festas e garantindo empregabilidade.

Município: Feira de Santana

Curso: Introdução ao Vídeo

Em Feira de Santana, a oferta do curso de Introdução ao Vídeo é estratégica devido à diversidade econômica e cultural da cidade. A Micareta, um dos maiores eventos de Feira, atrai milhares de foliões e exige uma vasta cobertura audiovisual para o registro dos shows e da festa. Além disso, a cidade possui um comércio forte e variados pontos turísticos, culturais e religiosos que demandam produção de conteúdo em vídeo para publicidade, documentários e divulgação. O curso de introdução ao vídeo capacita profissionais para atender a essa demanda, permitindo que eles atuem na cobertura de eventos, produção de conteúdo comercial e registro da rica vida cultural da cidade.

Município: Lauro de Freitas

Curso: Costura Cênica

O curso de Costura Cênica em Lauro de Freitas está diretamente ligado à forte diversidade artística da cidade, especialmente no Cine Teatro de Lauro de Freitas. Com peças teatrais, shows e oficinas que retratam a ancestralidade africana, a cidade necessita de profissionais que possam criar e manter figurinos. O curso capacita os alunos a confeccionar e reparar vestuários para espetáculos teatrais,

apresentações de dança e manifestações culturais. A formação é essencial para suprir a demanda artística local, permitindo que os profissionais criem figurinos que expressem a rica herança cultural da região.

Município: Salvador

Curso: Cenografia

A cidade abriga inúmeros teatros, centros culturais e espaços para eventos, como o Teatro Castro Alves, o Centro Histórico e a Concha Acústica. Além disso, Salvador é famosa por seus carnavais, festas juninas e espetáculos de rua, todos com uma grande demanda por cenários. O curso capacita profissionais para criar e montar esses cenários, atendendo a produções locais e nacionais.

Curso: Costura Cênica

Da mesma forma, os figurinos são um elemento-chave na identidade cultural de Salvador. Seja nas produções teatrais, nos balés folclóricos, nos espetáculos de dança contemporânea ou nos desfiles de blocos de Carnaval, o vestuário carrega significados e conta histórias. O curso forma profissionais para a criação, confecção e manutenção desses figurinos, suprimindo a necessidade de produções que valorizam a estética e a tradição.

Curso: Expressão Cênica Baiana – Introdução às Técnicas de Palco

Salvador é um dos maiores polos culturais do Brasil, com uma intensa agenda de eventos, shows e espetáculos durante o ano inteiro. A formação de profissionais nessa área é fundamental para sustentar e fortalecer o perfil cultural e econômico da capital baiana. A cultura é um dos principais motores da economia de Salvador, o turismo cultural, a indústria de eventos e as produções artísticas geram milhares de empregos e movimentam um grande volume de negócios. Ao oferecer um curso de Introdução às Técnicas de Palco, a cidade cria mão de obra qualificada para essa indústria, gerando empregabilidade e abrindo novas oportunidades para jovens e adultos, possibilitando assim, que sejam desenvolvidos talentos locais e conseqüentemente a empregabilidade dentro das comunidades.

Sonorização: o perfil de Salvador como uma "cidade da música" justifica tal curso. Com uma cena musical diversificada que abrange o axé, o samba de roda, o reggae e a música popular brasileira, a cidade atrai milhares de pessoas para shows e festivais. Além do Carnaval, há uma série de eventos musicais que acontecem ao longo do ano. O curso de sonorização capacita os alunos a operar equipamentos de som, mixar áudio e garantir a acústica adequada para os shows. A formação de técnicos de som qualificados é fundamental para o setor, oferecendo oportunidades de emprego em estúdios, casas de show, trios elétricos e produtoras de eventos.

Instrumentos Musicais Baianos: Salvador é reconhecida mundialmente por sua música e festividades. Instrumentos como o berimbau, o atabaque, a cuíca são imprecindíveis e fazem parte das manifestações culturais como a capoeira, o samba de roda e o candomblé. Oferecer um curso que capacite jovens a dominar instrumentalização desses instrumentos é uma forma de preservar a cultura local e, ao mesmo tempo, criar um nicho de mercado sustentável. A profissionalização nesse campo pode gerar oportunidades de empreendedorismo. Os jovens formados não se limitariam a atuar como músicos, mas poderiam se voltar para demanda de grupos culturais, escolas de música, turismo e eventos em geral. Ao capacitar a juventude com conhecimentos técnicos e práticos, o curso se torna uma ferramenta de inclusão social, oferecendo um caminho profissional viável e digno, que valoriza a identidade e o talento local.

Nesse sentido, a oferta desses cursos em Salvador não é apenas uma resposta à demanda do mercado, mas um investimento estratégico no capital humano, fortalecendo a cultura local e gerando novas oportunidades de trabalho em um setor que é a alma da cidade. Ademais justifica-se a quantidade de cursos para o município em razão da sua extensão territorial, quantidade de habitantes e grande leque cultural.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Programa Trilha SETRE – Projeto TRILHA DAS ARTES NA BAHIA está fundamentado em diversas normas e diretrizes que orientam as políticas públicas voltadas para a juventude e a cultura no estado da Bahia, a saber:

1. Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, (alterada pela Lei n.º 13.204 de 14/12/2015): Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
2. Decreto Estadual Nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre a celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e organizações da sociedade civil.
3. Decreto Estadual nº 11.262/2008: Institui o Programa Estadual de Inserção de Jovens no Mundo do Trabalho – Trilha, que visa qualificar jovens baianos com idade entre 16 e 29 anos, oriundos de situação de vulnerabilidade social, promovendo a geração de renda e o protagonismo juvenil.
4. Diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC): O programa segue as diretrizes estabelecidas pelo SNC, que orientam a implementação de políticas culturais descentralizadas e participativas, visando à promoção da diversidade cultural e ao fortalecimento da identidade cultural local.
5. Política Nacional de Juventude (PNJ): O programa está alinhado com os princípios da PNJ, que busca assegurar os direitos dos jovens e promover sua participação ativa na sociedade, com ênfase na educação, cultura, trabalho e cidadania.

Para fins de firmamento de parceria nos moldes de **Termo de Colaboração** poderão participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem nos requisitos definidos pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 a seguir especificados:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Conforme Art. 39 da Lei 13.019/2014, ficará impedida de celebrar, qualquer modalidade de parceria, a organização da sociedade civil que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

5. Abrangência

Este projeto visa atender 200 jovens nos municípios de Camaçari, Cruz das Almas, Feira de Santana, Lauro de Freitas, Salvador e Simões Filho, nos Territórios de Identidade: Metropolitano de Salvador, Portal do Sertão e Recôncavo, conforme detalhamento contido no ANEXO 12.

6. Escopo da Parceria

Objetivo da Parceria

Promover a capacitação social e profissional com cursos de Cenografia, Costura Cênica, Expressão Cênica Baiana – Introdução às Técnicas de Palco, Introdução à Fotografia, Introdução ao Vídeo, Instrumentos Musicais Baianos e Sonorização, possibilitando a qualificação de 200 jovens.

Será selecionado 01 Projeto conforme especificado abaixo no Lote Único:

Lote	Nº de projetos selecionados	Cursos	Qnt.de turmas	Qnt.de alunos	Valor de Cada Turma	Exercício 2025 / 2026	Valor Total do Projeto
Lote Único	01 projeto para realização de 10 Turmas, com carga horária de 200 horas cada	Cenografia	1	20	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 520.000,00
		Costura Cênica	2	40		R\$ 104.000,00	
		Expressão Cênica Baiana – Introdução às Técnicas de Palco	1	20		R\$ 52.000,00	
		Introdução à Fotografia	2	40		R\$ 104.000,00	
		Introdução ao Vídeo	1	20		R\$ 52.000,00	
		Instrumentos Musicais Baianos	1	20		R\$ 52.000,00	
		Sonorização	2	40		R\$ 104.000,00	
TOTAL			10	200	R\$ 52.000,00	R\$ 520.000,00	R\$ 520.000,00

6.2 Apresentação das propostas

Conforme consta na Resolução CODEFAT nº 995, de 15 de fevereiro de 2024, a proposta técnica da execução deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição completa do objeto a ser executado;

II – perfil do público atendido;

III – matriz de curso, que deve ser detalhado, relacionado à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, subsidiados pelo Quadro Brasileiro de Qualificação – QBQ e na medida do possível, observados no Guia Pronatec de Cursos;

IV – matriz que informa, por município, a meta para cada curso, com o código da CBO correspondente;

V – meta total de vagas a serem ofertadas, detalhando quantitativamente o público a ser atendido;

VI – distribuição da meta por Território de Identidade e municípios Baianos;

VII – estimativa de recursos financeiros;

VIII – memória de cálculo, detalhada por meta e produto, relativa aos custos totais do projeto;

IX – previsão de prazo para execução, com duração máxima de um ano (12 meses);

X – cronograma de execução, detalhando etapas e prazos; e

XI – cronograma de desembolso e pagamentos, além de obedecer o modelo no **ANEXO 04** – Modelo da Proposta de Trabalho.

As OSCs deverão enviar suas propostas conforme modelo a ser disponibilizado junto ao Edital.

6.3. Ações da Parceria

AÇÃO 1–Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade da OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação.

Critério de Aceitação: Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) de evasão, conforme quadro de Indicadores e Metas. Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como

parâmetro o custo por educando previsto neste Termo de Referência.

AÇÃO 2– Realização de Qualificação

A Qualificação Social e Profissional deverá atender a juventude baiana, e obedecerá os seguintes critérios:

- I. Atendimento aos municípios, cadeias produtivas e público beneficiário: jovens em situação de vulnerabilidade social, na faixa etária entre 16 e 29 anos, cursando ou que tenham concluído o ensino médio na rede pública de ensino.
- II. As ações de Qualificação Social e Profissional definidas neste Termo de Referência compreendem ações formativas denominadas cursos, na modalidade presencial. Os cursos deverão agregar conteúdos específicos de cada ocupação e conteúdos básicos. A frequência mínima obrigatória é 75% do total da carga horária do curso. Cada curso, obrigatoriamente, deverá iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados os conteúdos específicos concomitante com o planejamento, elaboração e orientação da atividade prática individual ou coletiva.
- III. A carga horária do Projeto Trilha das Artes na Bahia deverá ser executada em 4 horas/aula por dia, 20 (vinte) horas/aula por semana, de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 200 horas cada curso.
- IV. Os módulos de qualificação serão distribuídos em 20% (vinte por cento) da carga horária para as aulas de Qualificação Social (40 horas) e 80% (oitenta por cento) para as aulas de qualificação profissional (160 horas), além da elaboração e orientação da atividade prática individual ou coletiva se dará durante a execução dos cursos. O produto final (atividade prática) será entregue ao final do projeto em um evento específico para este fim.
- V. O módulo de qualificação social terá sua carga horária distribuída de acordo com a modalidade do programa e deverão contemplar estudos de gênero, raça, cidadania, direitos humanos, conforme detalhamento abaixo:
 - Inclusão digital;
 - Direitos humanos, estudos de gênero, raça, ética e cidadania;
 - Educação ambiental, higiene pessoal e promoção da qualidade de vida;
 - Noções de direitos trabalhistas e prevenção de acidentes de trabalho;
 - Estímulo e apoio à elevação da escolaridade: português, matemática, história e geografia.

O jovem beneficiário do Programa terá direito a receber até duas parcelas bolsas-auxílio no valor de

R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o pagamento sob responsabilidade da SETRE. Para fazer jus às parcelas de bolsas-auxílio, o jovem deverá estar **matriculado** no programa, comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso por parcela de pagamento e para a 2ª (última) parcela deverá comprovar participação na elaboração do trabalho - produto final a ser apresentado ao término do projeto.

O referido auxílio tem a finalidade de incentivar os educandos a dar continuidade em sua formação e, iniciação ao empreendedorismo e/ou trabalho autônomo.

1. Será matriculado o jovem que apresente documentação que comprove atender ao perfil de beneficiário do programa no prazo estabelecido pela SETRE e dentro do limite de vagas ofertadas no curso.
2. Será permitida a matrícula de novos alunos e/ou substituição de jovens que abandonarem o curso **apenas** durante o módulo de Qualificação Social, decorridas até **10% (dez por cento)** da carga horária total do curso, ou seja, 20 horas.
3. As vagas dos cursos não preenchidas ou ocupadas por jovens fora do perfil do programa serão consideradas vagas de não matriculados. Serão descontadas nos valores a serem pagos à OSC, em caso de ultrapassar o limite estabelecido no Quadro de Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho, que especifica os percentuais de meta cumprida, parcialmente cumprida ou não cumprida.
4. O módulo de qualificação profissional, deverá aliar conhecimentos teóricos e práticos e sua carga horária deverá ser distribuída, sendo: 40 horas em aulas teóricas e 120 horas em aulas práticas que devem ser ministradas em espaços específicos a depender da modalidade do curso ofertado.
5. Para ser certificado pelo programa o educando deverá estar devidamente matriculado e ter tido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso, além de ter participado ativamente da elaboração da atividade prática a ser apresentada no evento de encerramento.
6. A atividade prática de avaliação final tem caráter obrigatório e constitui-se condição para o recebimento do certificado do curso, bem como para o recebimento da última parcela do auxílio financeiro. A atividade deverá ser construída durante o curso, sob a orientação da Instituição, a qual oferecerá estrutura material e acompanhamento durante as aulas.
7. A elaboração da atividade prática de avaliação final será realizada de forma coletiva, o que favorece o surgimento de empreendimentos vários a formação interdisciplinar, absorvendo experiências, habilidades pessoais, conhecimento tácito e/ou vivência prática no cotidiano empreendedor e laboral. Além disso, as atividades práticas deverão estar voltadas para

capacitação individual ou ação social/comunitária.

8. As aulas de elaboração das atividades práticas deverão ser trabalhadas concomitantemente ao módulo de qualificação profissional (teoria e prática), preferencialmente em dias de quinta e/ou sextas-feiras. As aulas deverão utilizar uma aprendizagem conceitual, desenvolvimento de habilidades pessoais e também uma educação empreendedora, articulando conhecimento teóricos com a prática profissional ou vivência pessoal dos educandos.

Considerando que os cursos fazem parte de uma mesma cadeia produtiva e cada um possui especificidades, contudo possuem conteúdos complementares. Segue direcionamento para execução e apresentação dos trabalhos finais:

Curso: Cenografia

Os educandos desenvolverão um projeto cenográfico completo para um espetáculo no evento de certificação desde a concepção até a apresentação.

Curso: Costura Cênica

Os educandos criarão e confeccionarão figurino completo (ou parte dele) para utilização pelos educandos do curso de Expressão Cênica Baiana - Introdução às técnicas de Palco no evento/apresentação final, aplicando assim os conhecimentos adquiridos.

Curso: Expressão Cênica Baiana – Introdução às Técnicas de Palco

Montagem e apresentação de uma peça teatral no evento final de certificação.

Curso: Introdução à Fotografia

Criação de um Projeto Fotográfico onde os educandos desenvolverão um pequeno ensaio fotográfico sobre um tema de sua escolha, sob a ótica da captura de imagens utilizando o cenário baiano, aplicando os conhecimentos de seleção e edição de fotos realizadas durante o curso, para mostra no evento final.

Curso: Introdução ao Vídeo

Desenvolvimento em grupo de um curta-metragem, documentário ou vídeo sobre um tema que tenha o Estado da Bahia ou município(os) aplicando todos os conhecimentos adquiridos. Apresentação e compartilhamento no evento final.

Curso: Instrumentos Musicais Baianos

Criação de pequenas peças ou arranjos musicais utilizando os instrumentos aprendidos e apresentação final com demonstração prática dos conhecimentos e habilidades adquiridos. Os arranjos musicais poderão fazer parte do espetáculo ou podem ser apresentados a parte.

Curso: Sonorização

Os educandos desenvolverão e executarão um projeto de sonorização para o evento de certificação (peça teatral), aplicando todos os conhecimentos adquiridos.

Para fins de verificação e validação dos certificados pela SETRE, a OSC deverá encaminhar relatório descritivo da construção da atividade final, identificando a turma, educando e atividade / ação realizada por cada educando no planejamento e a prática no evento final (importante nomear os educandos, visando o controle da participação, para que o mesmo possa fazer juz ao recebimento da bolsa auxílio).

A atividade – produto final deve ser concluída, até 80% (oitenta por cento) da carga horária do curso. Após conhecimento, avaliação e aprovação do projeto pela SETRE, a atividade deverá ser apresentada em evento próprio.

Os educadores contratados pela instituição formadora que irão ministrar as aulas de qualificação profissional, executar e orientar a elaboração da atividade prática final e confeccionar sínteses descritivas quando necessário, deverão apresentar formação nas respectivas áreas, comprovada por meio de certificados, contratos, declarações ou cópia da CTPS.

No caso de substituição de educadores, a instituição formadora deverá comunicar imediatamente à SETRE e apresentar os documentos que comprovem a formação dos educadores substitutos.

No Plano de Trabalho (Modelo - Anexo 05) apresentado pela instituição para fins de execução das ações de qualificação deverá ser apresentado: descrição dos objetivos, disciplinas e conteúdos (conforme ementa fornecida pela SETRE), metodologia utilizada (fundamentos e instrumentos), modalidade de ensino presencial, tipo de atividade, carga horária (conforme modalidade do programa), cronograma de execução das ações e especificação do material didático.

Deverão constar no cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho das ações, as seguintes informações:

- a. Denominação de cada ação;
- b. Identificação de cada turma/módulo;
- c. Especificação dos conteúdos básicos e específicos;
- d. Detalhamento da atividade prática;

- e. Datas de início e término de cada ação (dia, mês e ano);
- f. Horário de realização de cada ação;
- g. Número de alunos em cada ação;
- h. Local de realização de cada ação (endereço completo);
- i. Carga horária de cada ação;
- j. Nome completo dos educadores de cada módulo.

Critério de Aceitação

Apresentação de Listas de presença, mapa de frequência, listas de entrega de benefícios (lanche, fardamento, material didático, kits profissionais, caso necessário), relatórios de execução, relatório de monitoramento, registro fotográfico e lista de entrega dos certificados (75% de frequência mínima).

AÇÃO 3 – Monitoramento e Acompanhamento

A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento quadrimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias, vídeos e apresentações infográficas).

Critério de Aceitação

Serão apresentados relatórios quadrimestrais com o monitoramento e acompanhamento da execução das turmas.

A OSC deverá utilizar meios tecnológicos para fins de captura dos registros fotográficos das atividades realizadas que permitam a veiculação de dados de registro, tais como data, horário e geolocalização, por meio de aplicativos acessados/baixados em plataformas e/ou lojas de aplicativos disponíveis para os sistemas “android”, “IOS” ou outros.

AÇÃO 4 – Realização de Pesquisa de Satisfação

A instituição aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.

Critério de Aceitação

Apresentação dos formulários de pesquisa, além do relatório com a síntese da pesquisa realizada.

AÇÃO 5 – Certificação e Realização de Evento para apresentação dos trabalhos práticos finais

A instituição realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75% na qualificação social e na profissional conforme itens discriminados no Anexo 13 – Cursos, Ementas e Conteúdos.

O Evento Final consistirá na realização de um espetáculo teatral, com a participação ativa de todos os estudantes na preparação e apresentação do espetáculo. Serão convidados representantes de instituições públicas, órgãos voltados ao desenvolvimento da cultura (a exemplo da SECULT, FUNCEB, Fundação Gregório de Matos), além dos profissionais do segmento da cultura específicos da área de formação de cada curso.

Poderão ser convidados profissionais reconhecidos do segmento, como fotógrafos, cineastas e produtores culturais. Os profissionais e também os representantes de instituições públicas terão um momento para emitir suas opiniões sobre os trabalhos apresentados.

É de responsabilidade da OSC realizar o traslado dos educandos para o município onde ocorrerá o evento de certificação e entrega da atividade final.

Crítériode Aceitação

A OSC ao final da execução da carga horária de cada de turma, entregará os certificados dos educandos aptos, apresentará lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico, além da realização do evento final.

AÇÃO 6 – Prestação de Contas

A OSC deve apresentar os documentos prestação de contas parcial com 70% de execução e prestação de contas final com os 30% restante, totalizando ao final 100% de execução do projeto.

Crítério de Aceitação

Deverão ser apresentadas listas de presença, listas de entrega de benefícios: lanche, material didático, fardamento (2 camisas) e relatório de execução física, além dos documentos comprobatórios da execução financeira.

Não serão aceitos documentos diversos dos modelos disponibilizados pela convenente e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs.

6.4 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

O quadro abaixo serve como balizador para a construção do Plano de Trabalho, em que cada OSC apresentará a sua proposta para a distribuição da execução física ao longo da vigência de seu contrato.

LOTE ÚNICO							
Planejamento do Programa	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta (Ano I)			Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3 ...	
Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.

Meta 1 - Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I - (Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária	Nº de pessoas qualificadas e certificadas pelo projeto (QS e QP - 200h).	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	Nº de relatórios	Relatórios	Relatório de monitoramento e acompanhamento quadrimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida.
Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação com Beneficiários	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente;

			dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.				Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida..
Ação 5: Certificação e Evento Final de Apresentação dos trabalhos	Nº de pessoas certificadas pelo projeto	Pessoas	Lista de certificados Lista de presença dos presentes no evento final Registro fotográfico	-	-	xx	Alcance da meta: Entre 100% a 91% - meta cumprida; Entre 90% e 81% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 80% - Meta não cumprida
Ação 6 :Prestação de Contas	Nº de prestação de contas entregue	Prestação de Contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH,CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas, material didático, lista de certificados, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de satisfação.	-	-	2	Alcance da meta: Entregue - Meta cumprida; Não Entregue - Meta não cumprida.

7. Valor de Referência

O valor de referência para a execução da parceria será de **R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**, no prazo e nas condições constantes deste instrumento. O custo por educando será de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

8. Apresentação do Plano de Trabalho

A OSC deverá apresentar um Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta, de acordo com o modelo a ser disponibilizado junto ao Edital. O Plano de Trabalho para execução das ações de qualificação social e profissional (Ação 02) deverá ser apresentado na modalidade PRESENCIAL.

O Plano de Trabalho deverá ser acompanhado obrigatoriamente por 3 (três) cotações de preços dos serviços a serem adquiridos (conforme artigo 21, Parágrafos 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

A SETRE poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho a fim de adequá-lo à proposta e condições deste Termo, devendo a OSC realizá-los no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da solicitação.

9. Atuação em Rede

É permitida atuação em rede, na forma do art. 35-A, da Lei Federal nº. 13.019/2014, mantida a integral responsabilidade da OSC Celebrante do Termo de Colaboração, que deverá comprovar à administração pública o cumprimento dos requisitos previstos no referido dispositivo, devendo ser assinado ainda o respectivo Termo de Atuação em Rede, podendo ser utilizado o modelo previsto na Instrução Normativa da SAEB nº 017/2019.

Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSC Executante e as OSC Celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

10. Equipe Técnica Mínima

Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária	Qualificação Mínima Exigida
Coordenador(a) Geral	1	40 horas semanais	Ensino Superior em áreas de Humanas Ou Ciências Sociais Aplicadas. Experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social
Coordenador(a) Pedagógico	1	40 horas semanais	Ensino Superior em Pedagogia Experiência com execução de projetos da área Social.
Coordenador(a) Psicopedagógico	1	40 horas semanais	Ensino Superior em Psicologia ou Pedagogia com especialização em Psicopedagogia ou Ensino superior (bacharelado ou licenciatura) em Psicopedagogia. Experiência com execução de projetos da área Social e/ou Educacional.
Auxiliar Administrativo	1	40 horas semanais	Ensino médio completo, domínio de digitação, organização de arquivos e fluxos, administrativos e rotina de trabalho.

*Enviar comprovações junto com a proposta conforme Anexo 6 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

11. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão com recursos do Tesouro Estadual, conforme quadro especificado abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto/Atividade	Natureza Despesa	Unidade Gestora
21.101	0.128	5063	3.3.50.41	0005

12. Prazo

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, depois de demonstrado a necessidade de prorrogação e observando a legislação vigente.

13. Previsão de Desembolso

O repasse dos recursos do projeto habilitado dar-se-á em 02 (duas) parcelas, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Lote	Nº de Projetos selecionados	Valor de Cada Turma	Exercício 2025 (1ª parcela)	Exercício 2026 (2ª parcela)	Valor Total do Projeto
Lote Único	01 projeto para realização de 10 Turmas	R\$ 52.000,00	R\$ 364.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 520.000,00
TOTAL			R\$ 364.000,00	R\$ 156.000,00	R\$ 520.000,00

Sendo:

ANO:2025	ANO:2026
1º MÊS	6º MÊS
1ª parcela: corresponde a 70% (setenta por cento) do valor contratado, quando da assinatura do Termo de Colaboração.	2ª parcela: corresponde a 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante a execução de 70% das turmas contratadas e apresentadas na prestação de contas parcial.

14. Acompanhamento e monitoramento pela Contratante

Ao longo de toda parceria, a Administração Pública deverá acompanhar o andamento do Projeto e das atividades, com especial atenção para os resultados alcançados pelas organizações parceiras. Nesse sentido, serão criadas instâncias de monitoramento e avaliação pela SETRE, a saber:

a) Gestor de Parceria: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, devendo observar as orientações do administrador público para cumprimento das obrigações previstas no Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) Comissão de Monitoramento e Avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com OSC, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública do Poder Executivo estadual.

A análise dos resultados constará em relatório, que servirá de subsídio ao Gestor da Parceria. O monitoramento e a avaliação constantes fazem parte também da lógica instituída pela Lei Federal nº 13.019, que pretende que na prática estejam sendo executadas parcerias com participação efetiva de todos os seus atores.

O controle de resultados e definições dos parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas se dará através de relatórios, listas dos beneficiários matriculados e respectivos documentos que comprovem a frequência dos educandos, auxílio transporte, lanche, material didático, camisas, equipamentos de proteção individual quando necessário, além da supervisão realizada por servidores públicos para acompanhamento e monitoramento do objeto da parceria, avaliando o resultado, durante vigência do Termo de Colaboração, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15. Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurada à prévia e ampla defesa, a OSC ficará sujeita às sanções cabíveis estabelecidas na lei que deverão ser observadas.

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao titular da SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e na área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita apartir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Persistindo a irregularidade após o recurso do prazo para o seu saneamento, o Titular da SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, Artigo nº 73 da Lei Federal 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

PARTE III – ANEXO

ANEXO 4 – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entrecolchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC poderá acrescentar o timbre da entidade, caso possua]

Edital de Chamamento Público nº.

Finalidade da Seleção:
[registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG / Órgão Expedidor/UF:

CPF:

B. APRESENTAÇÃO DA OSC

Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

Objetivos

[Descrever quais objetivos da entidade voltados à promoção de atividades de finalidade de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014)]

C. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

D. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador 1:									
		Indicador 2:									
AÇÃO	Ação 1:	Indicador 3:									
	Ação 2:	Indicador 4:									
	Ação 3:	Indicador 5:									

G. METODOLOGIA DE TRABALHO

[Preencher este item com descrição da forma de trabalho].

H. VALOR GLOBAL

[Preencher este item com o valor total proposto para a parceria. O detalhamento da previsão de receitas e despesas será apresentado no Plano de Trabalho].

I. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
				Subtotal bens	
SERVIÇOS					
				Sub total serviços	
				Total geral	

Nota: O órgão ou entidade da administração pública deverá excluir este item nos casos em que não há exigência de contrapartida.

J. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Experiência prévia da OSC:

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014. Deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência

Descrição da Experiência: [Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]
Objetivo:
Período: de / / a / /
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

Experiência dos dirigentes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:
() Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado: [Citar nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos: [Citar nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:
Cargo:
Instituição:
Período: mm/aa (início) am/aa (término)

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional da equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado]

Experiência dos profissionais que integrarão a equipe de trabalho do projeto ou atividade a ser executado
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:
() Ensino Fundamental; () Ensino Médio; () Ensino Superior: [Citar nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Especialização: [Citar nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Mestrado: [Citar nome do curso, a instituição e o ano de conclusão]; () Outros cursos: [Citar nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].
Experiência Profissional:
Cargo:
Instituição:
Período: mm/aa (início) am/aa (término)

Capacidade instalada:

[Citar as instalações e as condições materiais para o desenvolvimento da parceria ou,alternativamente,preverasucontrataçãouaquisiçãocomrecursos daparceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida

acontrataçãodeprofissionais,aaquisiçãodebensseequipamentosouarealizaçãodeserviç osde adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V,alínea“c”e§5º,daLeinº13.019/2014).]

_____, ____ de _____ de 20.

[RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSASSINATURA]

PARTE III – ANEXO

ANEXO 5- MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida.

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014.]

A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.

Edital de Chamamento Público nº. / _____

Finalidade da Seleção:
[registrar finalidade]

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG / Órgão expedidor /UF:

CPF:

B. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

C. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

1. Receitas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos														
2.1.1 Remuneração da equipe														
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 Encargos Sociais														
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Custos Diretos														
2.2.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Custos Diretos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes														
2.3.1	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	(Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 Custos Indiretos														
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7	Serviços contábeis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Este Planode Trabalho deverá ser acompanhado pelas cotações de preços dos bens e serviços a serem adquiridos (art. 21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.)

Nota: A observação abaixo deve ser excluída, caso o órgão ou entidade da administração pública não admita a excepcionalidade de pagamento em espécie previsto no §2º, do art. 53 da Lei nº. 13.019/2014.

O órgão ou entidade da administração pública decidirá quanto à possibilidade de realização de pagamento em espécie pela OSC, observando a razoabilidade do montante necessário, estabelecendo a orientação abaixo para o preenchimento do Plano de Trabalho pela OSC no limite, em valores monetários, por credor.

[Na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, a OSC poderá efetuar a liberação em espécie desde que justifique neste item do Plano de Trabalho os motivos, os quais poderão estar relacionados ao objeto da parceria, à região onde se desenvolverão as atividades; ou à natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria, dentre outros.

O pagamento em espécie estará restrito ao limite individual por credor de R\$ _____ (_____) [incluir o valor limite por credor], levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.]

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
I	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

Nota: A tabela acima poderá ser alterada de acordo com o número de parcelas do repasse.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

9					
10					
		0	0,00	0,00	

Nota: Exclui este item caso não seja aplicável.

L. CONTRAPARTIDA

Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
BENS					
				Subtotal bens	
SERVIÇOS					
				Sub total de serviços	
				Total geral	

Nota: Exclui este item nos casos em que não há a exigência de contrapartida.

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTEIII – ANEXO

ANEXO 6 – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 100 (cem) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da OSC	30 (trinta) pontos
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada na realização/ gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante:	
Apresenta experiência para a execução do objeto acima de 48 meses – 30 pontos	
Apresenta experiência para a execução do objeto de 37 a 48 meses – 20 pontos	
Apresenta experiência para a execução do objeto de 24 a 36 meses – 10 pontos	
Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto	
Obs.1: Considerar-se-á como comprovação da capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo 02 anos de comprovação de parceria, por meio de contratos, declarações e/ ou convênios anteriores, mediante apresentação dos documentos em cópia simples. Para as comprovações realizadas via contratos e convênios é necessário apresentar declaração conjunta esclarecendo o tempo de vigência exato da experiência.	
B. Capacidade Técnica da equipe do projeto/atividade da OSC Qualificação e/ou experiência da equipe	30 (trinta) pontos
O Coordenador Geral deverá ter nível superior completo, em áreas de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, comprovados através de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em cópia simples, e terá a seguinte pontuação:	
(a) Graduação – 03 pontos;	
(b) Especialização – 05 pontos;	
(c) Mestrado – 10 pontos.	
Obs 1: Considerar-se-á como comprovação de formação acadêmica a apresentação de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação, mediante apresentação dos documentos em cópia simples.	
O Coordenador Pedagógico deverá ter nível superior completo em Pedagogia ou áreas correlatas da educação comprovados através de Diplomas, Declarações e Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em cópia simples, e terá a seguinte pontuação:	
(a) Graduação – 03 pontos;	
(b) Especialização – 05 pontos;	
(c) Mestrado – 10 pontos.	

<p>Obs 1: Considerar-se-á como comprovação de formação acadêmica a apresentação de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação, mediante apresentação dos documentos em cópia simples.</p>	
<p>O Coordenador Psicopedagógico deverá ter nível superior completo em Psicopedagogia, ou nível superior completo em Psicologia ou Pedagogia (com especialização em Psicopedagogia) comprovados através de Diplomas, Declarações e Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação e que deverão ser apresentados em cópia simples, e terá a seguinte pontuação:</p>	
<p>(a) Graduação – 03 pontos;</p>	
<p>(b) Especialização – 05 pontos;</p>	
<p>(c) Mestrado – 10 pontos.</p>	
<p>Obs 1: Considerar-se-á como comprovação de formação acadêmica a apresentação de Diplomas e/ou Certificados, reconhecidos pelo Ministério da Educação, mediante apresentação dos documentos em cópia simples.</p>	
<p>Comprovação de Experiência</p>	
<p>O Coordenador Geral deverá ter experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social e Cultural, e terá seguinte pontuação:</p>	
<p>(a) De 12 meses a 36 meses – 2,0 pontos;</p>	
<p>b) De 37 a 60 meses – 4,0 pontos.</p>	
<p>Obs.1: Considerar-se-á como comprovação da de experiência a apresentação de no mínimo 12 meses de comprovação, por meio de contratos, declarações e/ ou CTPS, mediante apresentação dos documentos em cópia simples.</p>	
<p>O Coordenador Pedagógico deverá ter experiência em coordenação Pedagógica de projetos na área Social e Cultural, e terá seguinte pontuação:</p>	
<p>(a) De 12 meses a 36 meses – 2,0 pontos;</p>	
<p>b) De 37 a 60 meses – 4,0 pontos.</p>	
<p>Obs.1: Considerar-se-á como comprovação da de experiência a apresentação de no mínimo 12 meses de comprovação, por meio de contratos, declarações e/ ou CTPS, mediante apresentação dos documentos em cópia simples.</p>	
<p>O Coordenador Psicopedagógico deverá ter experiência em execução de projetos na área Social e /ou educacional, e terá seguinte pontuação:</p>	
<p>(a) De 12 meses a 36 meses – 2,0 pontos;</p>	
<p>b) De 37 a 60 meses – 4,0 pontos.</p>	
<p>Obs.1: Considerar-se-á como comprovação da de experiência a apresentação de no mínimo 12 meses de comprovação, por meio de contratos, declarações e/ ou CTPS, mediante apresentação dos documentos em cópia simples.</p>	
<p>C. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.</p>	
<p>(a) Atende totalmente – 04 pontos</p>	<p>04 (quatro) pontos.</p>
<p>(b) Atende parcialmente – 01 a 02 pontos</p>	
<p>(c) Não atende – 0 ponto</p>	
<p>D. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2024 a 2027.</p>	
<p>(a) Atende totalmente – 04 pontos</p>	<p>04 (quatro) pontos.</p>
<p>(b) Atende parcialmente – 01 a 02 pontos</p>	

(c) Não atende – 0 ponto	
E. Descrição do nexu entre a realidade Local com o objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto em etapas a serem atingidas	
(a) Atende totalmente – 10 pontos	10 (quinze) pontos.
(b) Atende parcialmente – 01 à 05 pontos	
(c) Não atende – 0 ponto	
F. Adequação da metodologia de trabalho ao(s) objetivo(s) da parceria(s)	
(a) Atende totalmente – 10 ponto	10 (quinze) pontos.
(b) Atende parcialmente – 01 à 05 pontos	
(c) Não atende – 0 ponto	
Total da Pontuação Máxima	100 pontos

1. Serão eliminadas as propostas:
 - a) Cuja pontuação total for inferior a **60 (sessenta) pontos;**
 - b) Obtiver pontuação igual a zero nos critérios A, B,C,D e E;
 - c) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
 - d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta,inclusive à luz do orçamento disponível.
2. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art.27,§5º,da Lei nº 13.019/2014).
3. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.
4. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no ÍndiceTécnico da Proposta (ITP).
5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

PARTE III – ANEXO

ANEXO 7 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da Organização da Sociedade Civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ / CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital De Chamamento Público nº, publicado em _ / /, cujo objeto é [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

[Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.]

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTEIII – ANEXO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, para fins do Chamamento Público nº:_____, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a

_____ [identificação da OSC]:

Dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, _____ de _____ de 20.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Nota: A OSC adotará uma das redações acima, conforme sua situação. Apresente observação de verásersuprimida e verásẽofinal da declaração.

PARTE III – ANEXO

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para fins do Chamamento Público nº __/__, que a _ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Neste sentido, a citada entidade:

- a) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- b) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

[Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014).]

- d) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014;
- e) não se encontra submetida aos efeitos das sanções:

suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

- f) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- g) não tem entre seus dirigentes pessoa:

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível,

nos últimos 08 (oito) anos;
julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº. 13.019/2014, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da OSC:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA

ANEXO 10

MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. _____ / _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE - SETRE E _____, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada por seu titular, _____, (nacionalidade), (portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, Autorizado pelo Decreto Governamental de _____ / _____ / _____, publicado no D.O.E. de _____ / _____ / _____, doravante denominada CONCEDENTE, e o _____, CNPJ/MF nº.

_____, Inscrição Municipal nº _____, situada _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____,

(portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada OSC CELEBRANTE, referente ao Processo Administrativo nº _____, formaliza o presente termo de colaboração, que se regerá pela Lei Federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração a execução do Projeto Trilha das Artes na Bahia, de acordo com as especificações e obrigações constantes Termo de Referência, com as condições previstas neste termo, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO VIII, a ser realizado no Território de Identidade _____, no(s) município(s) de _____ no Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo VIII – Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de _____ () meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ R\$ 0000,000, de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo VIII, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Recurso
21.101-APG	0.128	1793	3.3.50.41	0005	R\$ 0000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco_____, Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o

disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por

- caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
 - XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
 - XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
 - XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
 - XV. destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;
 - XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
 - XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, _____, designado pela Portaria nº __, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores _____ Portaria nº __, publicada no Diário Oficial do Estado de __/__/__. designada pela

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 50% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 50% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao _____ dirigente máximo do órgão CONCEDENTE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 50% da execução do objeto contratado;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. vedar a transferência de novos recursos;

II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com

pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

- I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. O CONCEDENTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ / 2025.

[ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA] [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO 11

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014 para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

- 1) normas de organização interna da OSC que prevejam:
 - 1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
 - 1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
 - 1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014).
- 2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014);
- 3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014):
 - 3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
 - 3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;
 - 3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;
 - 3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos

internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo constante do **Anexo 8**;

NOTA: Não será necessária a demonstração pela OSC de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos e a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019/2014).

5) currículo dos membros da equipe envolvida na execução do projeto ou atividade objeto da parceria.

6) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

7) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

8) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);

9) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014), conforme modelo constante do **Anexo 9**;

10) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

ANEXO 12 – DISTRIBUIÇÃO DE CURSOS ENTRE TERRITÓRIOS E MUNICÍPIOS

Lote	Territórios	Municípios	Qtd de Turmas	Qtd de educandos por turma	Curso
Único	Metropolitano de Salvador	Camaçari	1	20	Introdução à Fotografia
	Recôncavo	Cruz das Almas	1	20	Sonorização
	Portal do Sertão	Feira de Santana	1	20	Introdução ao Vídeo
	Metropolitano de Salvador	Lauro de Freitas	1	20	Costura Cênica
	Metropolitano de Salvador	Salvador	1	20	Cenografia
			1	20	Costura Cênica
			1	20	Expressão Cênica Baiana – Introdução às Técnicas de Palco
			1	20	Instrumentos Musicais Baianos
			1	20	Sonorização
	Metropolitano de Salvador	Simões Filho	1	20	Introdução à Fotografia
TOTAL			10	200	

ANEXO 13 – RELAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS, CURSOS E EMENTAS

QUALIFICAÇÃO SOCIAL

INCLUSÃO DIGITAL

Introdução à informática, hardware e software. Descrição dos ambientes operacionais Windows. Estudo do pacote Office. Desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de navegação. Definição de internet e intranet. Interpretação de conceitos de segurança da informação.

DIREITOS HUMANOS, ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA, ÉTICA E CIDADANIA DE VIDA

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais; discussão sobre democracia, cidadania e participação política; confecção de material informativo sobre direitos humanos, sociais e trabalhistas; análise de práticas de consumo, de educação ambiental e o papel da mídia. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; discussão de papéis sociais relacionados ao gênero.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL, HIGIENE PESSOAL, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA

Análise de ações humanas ambientalmente sustentáveis. Reflexão sobre a influência e o papel da mídia. Discussão sobre a necessidade de consumo e o exercício da cidadania. Discussão sobre a higiene e apresentação pessoal.

NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Conhecimento de direitos trabalhistas. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho.

ESTÍMULO E APOIO À ELEVAÇÃO DE ESCOLARIDADE: PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

PORTUGUÊS

Análise de diversos tipos de textos e sua intencionalidade; construção do conhecimento acerca da língua formal, enfatizando a concordância e o uso de pronomes.

MATEMÁTICA

Construção da ideia de números e aplicação de operações matemáticas; compreensão dos conceitos e representação de fração; operações com fração; aplicação dos conceitos e cálculos de juros e porcentagem; análise e aplicação das unidades de medidas.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA

Pesquisa sobre desenvolvimento regional e urbano; investigação sobre crescimento da indústria e do setor de serviços; reflexão sobre indicadores econômicos e sociais.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

CURSO: EXPRESSÃO CÊNICA BAIANA - INTRODUÇÃO ÀS TÉCNICAS DE PALCO

EMENTA: Capacitar jovens na linguagem teatral, explorando as especificidades da cultura baiana como fonte de inspiração e expressão, promovendo o desenvolvimento de habilidades cênicas, criatividade e senso crítico. Análise e valorização de textos teatrais de autores baianos. Apresentação dos fundamentos da dramaturgia e da construção de narrativas. Introdução de conceitos de produção cultural e elaboração de projetos artísticos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Fundamentos da Atuação e Expressão Corporal. O Corpo Cênico: Aquecimento corporal e vocal, alongamento e relaxamento, consciência espacial e ritmo, técnicas de respiração e projeção vocal. Jogos Teatrais e Improvisação: Exercícios de concentração e escuta, Criação de personagens através da improvisação, Construção de cenas espontâneas. Presença Cênica e Expressividade: Ocupação do espaço, Gestualidade e mímica, Expressão facial e corporal. Dramaturgia e Narrativas Baianas. Introdução à Dramaturgia: Introdução à Dramaturgia: Estrutura

dramática (início, meio, fim), Conflito e clímax, Diálogo e subtexto. Autores e Temas Baianos: Estudo de obras de dramaturgos baianos (ex: Castro Alves, Dias Gomes, João Augusto), Análise de temas sociais, históricos e culturais presentes na dramaturgia baiana, Pesquisa de lendas, mitos e folclore local como inspiração. Criação de Narrativas: Técnicas de escrita criativa para o teatro, Desenvolvimento de personagens e enredos a partir de elementos da cultura baiana, Adaptação de contos e histórias populares. Técnicas de Encenação e Produção. Noções de Direção Teatral: O papel do diretor, Marcação cênica e movimentação. Trabalho com o ator. Elementos da Cenografia e Figurino: Conceitos básicos de cenografia (espaço, cenário, adereços). Criação de figurinos (cores, texturas, simbolismo). Reaproveitamento de materiais na construção cênica. Iluminação e Sonoplastia Básica: Funções da luz no teatro. Tipos de iluminação e efeitos. Utilização da sonoplastia para criar atmosferas. Introdução à Produção Cultural: Etapas de um projeto cultural (planejamento, execução, divulgação). Noções de orçamento e captação de recursos. Divulgação e comunicação em projetos artísticos. Pesquisa sobre espaço cênico e conhecimentos sobre a caixa cênica. Estudo de técnicas e operação de som e de luz. Introdução à cenotecnia / contrarregragem.

CURSO: INTRODUÇÃO À FOTOGRAFIA

EMENTA: Capacitar os participantes nos fundamentos da fotografia, desde os conceitos básicos até a prática em campo, com um olhar especial para as paisagens, a cultura e o cotidiano do estado da Bahia. Os alunos desenvolverão habilidades técnicas e estéticas, explorando diferentes gêneros fotográficos e compreendendo a fotografia como forma de expressão e registro.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Fundamentos da Fotografia. História da Fotografia: Do daguerreótipo à era digital. Tipos de Câmeras: DSLR, Mirrorless, Compactas, Celulares – vantagens e desvantagens. Componentes da Câmera: Lentes (tipos e características), sensor, obturador, diafragma, ISO. O Triângulo da Exposição: Abertura, Velocidade e ISO – como funcionam em conjunto. Modos de Exposição: Automático, Prioridade de Abertura (Av/A), Prioridade de Velocidade (Tv/S), Manual (M) – quando usar cada um. Foco e Nitidez: Tipos de foco, profundidade de campo. Balanço de Branco: Ajustando as cores da imagem. Formatos de Arquivo: JPEG e RAW – diferenças e aplicações. Acessórios Essenciais: Tripé, flash, filtros, mochilas. Composição e Linguagem Visual. Regras de Composição: Regra dos terços, linhas guias, simetria, assimetria,

padrões, molduras naturais. Elementos da Composição: Ponto, linha, forma, textura, cor, espaço. Luz na Fotografia: Tipos de luz (natural, artificial), direção, qualidade e temperatura de cor. Cores e Emoções: Psicologia das cores na fotografia. Perspectiva e Ângulos: Como a escolha do ângulo influencia a mensagem da foto. Narrativa Visual: Contando histórias através de imagens. Análise de Imagens: Leitura crítica de fotografias. Gêneros Fotográficos e Prática em Campo na Bahia. Fotografia de Paisagem: Explorando as belezas naturais da Bahia (praias, dunas, sertão, chapada). *Saídas de Campo Sugeridas*: Praia do Forte, Dunas de Mangue Seco, Chapada Diamantina (dependendo da logística e tempo). Fotografia de Retrato: Técnicas de iluminação, pose e direção de modelo. *Prática*: Retratos em ambientes externos com luz natural, explorando a diversidade de pessoas na Bahia. Fotografia de Rua e Documental: Capturando o cotidiano, a cultura e as manifestações populares. *Saídas de Campo Sugeridas*: Pelourinho, Feira de São Joaquim, mercados locais, festas populares (se houver no período do curso). Fotografia de Arquitetura: Registrando o patrimônio histórico e moderno da Bahia. *Saídas de Campo Sugeridas*: Centro Histórico de Salvador, igrejas, casarões. Fotografia Noturna e Longa Exposição: Técnicas para fotografar com pouca luz e criar efeitos de movimento. *Prática*: Fotos noturnas de paisagens urbanas ou naturais. Fotografia de Gastronomia (opcional/breve): Introdução à fotografia de alimentos típicos baianos. Edição e Pós-produção. Introdução a Softwares de Edição: Adobe Lightroom e/ou Photoshop (ou alternativas gratuitas como GIMP, Darktable). Fluxo de Trabalho: Organização de arquivos, importação, seleção. Ajustes Básicos: Exposição, contraste, saturação, nitidez, balanço de branco. Ferramentas de Correção: Retoque de pele, remoção de objetos indesejados. Recorte e Endireitamento: Melhorando a composição. Exportação e Compartilhamento: Formatos e tamanhos ideais para diferentes plataformas (impressão, web, redes sociais). Backup e Armazenamento: Segurança das suas fotos.

CURSO: INTRODUÇÃO AO VÍDEO

EMENTA: Desvendar os segredos da produção audiovisual, desde a ideia inicial até a edição final. Com uma abordagem prática e um olhar atento para as particularidades da Bahia, os alunos desenvolverão habilidades essenciais para criar vídeos cativantes, explorando a rica cultura, as paisagens e as histórias do nosso estado.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Fundamentos da Linguagem Audiovisual. História e Evolução do Vídeo: Do cinema mudo às plataformas digitais. A Linguagem do Vídeo: Enquadramentos, planos, ângulos, movimentos de câmera e sua expressividade. Composição da Imagem em

Movimento: Regra dos terços, simetria, profundidade, uso de linhas e formas. Tipos de Câmeras e Equipamentos: Câmeras de vídeo, DSLRs, Mirrorless, smartphones, drones e seus acessórios (tripés, estabilizadores, microfones). Noções de Luz e Iluminação: Luz natural e artificial, temperatura de cor, técnicas básicas de iluminação para vídeo. Som no Audiovisual: Tipos de microfones, captação de áudio, importância do som ambiente e da trilha sonora. Roteiro e Decupagem: Transformando ideias em roteiros visuais. Terminologia e Jargões do Audiovisual: Entendendo o vocabulário da produção de vídeo. Pré-Produção e Captação na Bahia. Pesquisa e Desenvolvimento de Ideias: Como transformar conceitos em projetos audiovisuais viáveis, explorando temas baianos. Planejamento de Produção: Orçamento, cronograma, equipe, logística para gravações em diferentes locais da Bahia. Direção de Arte e Cenografia: Pensando nos elementos visuais do set, utilizando a riqueza de cores e texturas da Bahia. Direção de Atores e Entrevistados: Técnicas para conduzir performances e obter depoimentos autênticos. Técnicas de Captação: Filmagens em Diversos Ambientes Baianos: Cenas Urbanas: Gravações no Pelourinho, na Feira de São Joaquim, nas ruas de Salvador, explorando a arquitetura e

o movimento. Paisagens Naturais: Captação em praias (como Praia do Forte ou Itapuã), dunas, e talvez, se a logística permitir, um vislumbre da Chapada Diamantina. Eventos Culturais (se aplicável): Registrando manifestações culturais, festas populares ou ensaios de blocos afro, sempre com respeito e ética. Uso Criativo de Smartphones para Vídeo: Técnicas para extrair o máximo do seu celular. Técnicas de Estabilização: Uso de tripés, monopés, gimbals. A importância do Som Direto: Técnicas de captação de áudio em campo. Entrevistas e Depoimentos: Técnicas para conduzir entrevistas e captar histórias. Pós-Produção e Edição. Organização de Material: Importação, catalogação e backup de arquivos de vídeo e áudio. Introdução a Softwares de Edição: Adobe Premiere Pro ou DaVinci Resolve (ou alternativas gratuitas como DaVinci Resolve Free, Kdenlive). Montagem e Edição Não Linear: Cortes, transições, ritmo, construção de sentido através da edição. Edição de Áudio: Sincronização, mixagem, tratamento de ruídos, adição de trilha sonora e efeitos sonoros. Color Grading (Correção de Cor): Ajustando as cores para criar a atmosfera desejada e padronizar as imagens. Efeitos Visuais Básicos: Inserção de gráficos, textos, animações simples. Exportação e Formatos de Vídeo: Tamanhos, codecs e resoluções ideais para diferentes plataformas (YouTube, redes sociais, TV). Direitos Autorais e Licenciamento: Músicas, imagens e vídeos. Gêneros Audiovisuais. Tipos de Vídeo: Documentário, videoclipe, vídeo institucional, vlog, ficção curta. Análise de exemplos baianos. Narrativa e Storytelling no Vídeo: Contando histórias de forma

envolvente. Marketing e Distribuição de Vídeos: Como divulgar seu trabalho em plataformas digitais.

CURSO: COSTURA CÊNICA

EMENTA: Oferecer uma imersão completa no universo da costura cênica, capacitando os participantes a criar e adaptar figurinos para diversas produções artísticas. Com ênfase na prática e na compreensão das necessidades do palco, os alunos desenvolverão habilidades essenciais, desde o corte e a modelagem até os acabamentos e a manutenção de figurinos, sempre com um olhar para a diversidade cultural e os espetáculos que emergem da Bahia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Fundamentos da Costura para o Palco. Introdução ao Figurino Teatral: História do figurino, sua importância na construção de personagens e narrativas. Terminologia e Ferramentas da Costura Cênica: Nomes técnicos, tipos de máquinas de costura (industrial, doméstica, overlock) e suas funcionalidades, materiais e aviamentos. Segurança e Organização no Ateliê: Boas práticas de trabalho, manuseio de equipamentos e ferramentas. Tipos de Tecidos e suas Aplicações Cênicas: Análise de caimento, resistência, elasticidade e textura para diferentes efeitos visuais e necessidades de movimento. Medidas e Adaptações: Como tirar medidas precisas e ajustá-las a diferentes biotipos e movimentos de palco. Pontos e Costuras Básicas: Pontos à mão e à máquina essenciais para o figurino cênico. Modelagem e Confeção de Peças Básicas. Introdução à Modelagem Plana: Entendimento de moldes, margens de costura, pique e marcações. Confeção de Peças Básicas: Calças e Saias: Modelagem e costura de peças simples que servirão de base para adaptações. Blusas e Camisas: Técnicas de golas, punhos e abotoamentos. Vestidos: Construção de modelos simples, com foco no caimento para o movimento. Técnicas de Acabamento: Bainhas, barras, zíperes, botões, colchetes e outros fechos. Prototipagem (Toile/Moulage): Criação de peças em tecido cru para testar modelagens e caimentos antes do corte final. Prática em Tecidos Variados: Experimentação com diferentes tipos de tecidos (malhas, planos, leves, pesados). Costura Cênica Aplicada e Efeitos Especiais. Figurinos para Dança e Movimento: Adaptando modelagens para garantir liberdade de movimento e durabilidade em coreografias. Técnicas de Envelhecimento e Efeito: Como simular desgaste, sujeira, rasgos e texturas para criar personagens. Aplicação de Adereços no Figurino: Costura de aviamentos, pedrarias, lantejoulas, penas e outros elementos decorativos. Transformação de Peças: Desconstrução e reconstrução de roupas para criar novos

figurinos. Costura de Peças Específicas: Introdução à confecção de capas, coletes, espartilhos (básicos) e elementos de caracterização. Costura para Gêneros Específicos: Noções de figurino para teatro de rua, teatro infantil, ópera, musicais e dança afro-brasileira, com exemplos e inspirações locais da Bahia. Manutenção e Reparo de Figurinos: Cuidados, lavagem, armazenamento e consertos.

CURSO: INSTRUMENTOS MÚSICAIS BAIANOS

EMENTA: Proporcionar aos educandos uma imersão profunda na rica diversidade dos instrumentos musicais baianos, abordando sua história, construção, técnicas de execução e papel na cultura local. Com uma abordagem prática e teórica, os participantes desenvolverão habilidades na performance de diversos instrumentos, além de compreenderem o contexto socio-histórico de cada um.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Introdução à Cultura Musical Baiana: Breve histórico da música na Bahia, influências africanas, indígenas e europeias. Classificação dos Instrumentos Baianos: Divisão por tipologia (percussão, cordas, sopros) e contexto de uso (religioso, festivo, popular). A Ergonomia e a Saúde do Músico: Postura, aquecimento e alongamento para evitar lesões. Introdução à Notação Musical e Ritmo: Conceitos básicos aplicados à música baiana. Instrumentos de Percussão Afro-brasileiros. Atabaques: História e simbologia no candomblé. Técnicas de toque (lé, rumpi, rum). Ritmos tradicionais (nagô, ijexá, cabula, etc.). Berimbau: História e papel na capoeira. Tipos (gunga, médio, viola) e suas funções. Técnicas de toque e ritmos básicos (São Bento Grande, Angola, Iúna). Agogô, Caxixi e Gã: História e utilização em diversos contextos. Técnicas de execução e ritmos aplicados. Pandeiro, Ganzá e Reco-reco: Variações regionais e técnicas de performance. Integração em diferentes gêneros musicais baianos. Técnicas de Afinação e Manutenção: Cuidados com os instrumentos. Prática de Conjunto: Formação de pequenas células rítmicas com os instrumentos estudados. Instrumentos de Corda e Sopro. Violão e Cavaquinho (aplicados à música baiana): Principais ritmos e levadas baianas (samba-reggae, axé, arrocha, etc.). Noções de harmonia e acompanhamento. Bandolim e Ukulele (contexto baiano): Adaptação de repertório e técnicas específicas. Flautas e Clarinetes (em contextos populares baianos): Introdução a melodias e improvisação básica. Construção de Mini-Instrumentos (oficina prática): Experimentação com materiais alternativos para entender princípios sonoros. Música de Bloco Afro e Afoxé: Papel dos instrumentos na formação rítmica e sonora. Samba de Roda e Chula: Características dos instrumentos e técnicas de execução. Música Popular Baiana Contemporânea: A presença dos

instrumentos tradicionais em novos arranjos e composições. Oficina de Composição/Arranjo: Criação de pequenas peças ou arranjos utilizando os instrumentos aprendidos.

CURSO: CENOGRAFIA

EMENTA: Oferecer uma imersão na arte e técnica de criar espaços cênicos para diversas produções. Com uma abordagem prática e teórica, os alunos aprenderão desde a concepção de um projeto cenográfico até sua execução e montagem, considerando a rica diversidade cultural, os materiais disponíveis e as inspirações que a Bahia oferece. O objetivo é capacitar profissionais para transformar ideias em ambientes visuais impactantes e funcionais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Fundamentos da Cenografia e Linguagem Cênica. Introdução à Cenografia: História da cenografia no teatro, cinema, TV e eventos. A evolução do espaço cênico. A Relação Cenografia x Espetáculo: Compreensão da importância da cenografia na narrativa, atmosfera e caracterização de personagens. Leitura de Roteiro e Análise Dramatúrgica: Como extrair informações para o projeto cenográfico a partir do texto ou conceito do espetáculo. Conceitos de Espaço e Tempo na Cena: Bidimensionalidade, tridimensionalidade, profundidade, ritmos e transições. Linguagem Visual Aplicada à Cenografia: Ponto, linha, forma, cor, textura, luz e sombra na construção do espaço. Tipos de Palco e Espaços Cênicos: Palco italiano, arena, elisabetano, alternativos e suas implicações cenográficas. Segurança no Trabalho Cenográfico: Normas e boas práticas em ateliês e locais de montagem. Processo Criativo e Projeto Cenográfico. Pesquisa de Referências e Estética: Fontes de inspiração (arte, arquitetura, história, cultura baiana), moodboards e painéis semânticos. Desenvolvimento do Conceito Cenográfico: Da ideia inicial à materialização de uma proposta visual. Croquis e Desenho de Criação: Técnicas de desenho manual para expressar as primeiras ideias. Desenho Técnico para Cenografia: Plantas baixas, cortes, elevações, detalhes construtivos (introdução a softwares de desenho técnico como AutoCAD ou SketchUp). Maquetes e Modelos: Construção de maquetes físicas para visualização do espaço tridimensional e teste de soluções. Orçamento e Viabilidade do Projeto: Planejamento financeiro, materiais, mão de obra e prazos. Apresentação de Projetos: Técnicas para comunicar a proposta cenográfica de forma clara e impactante. Materiais, Construção e Efeitos Cênicos. Materiais para Cenografia: Propriedades, usos e técnicas de trabalho com madeira, metais, isopor, tecidos, plásticos, tintas e massas. Materiais Locais e Sustentabilidade: Exploração de materiais típicos da Bahia (fibras naturais, madeiras regionais,

argilas) e a importância da sustentabilidade na produção cenográfica. Técnicas de Construção Cenográfica: Carpintaria básica, solda (noções), modelagem e escultura para elementos cenográficos. Acabamentos e Pintura Cênica: Técnicas de pintura para simular texturas (pedra, madeira, metal), envelhecimento e efeitos especiais. Adereços e Mobiliário Cênico: Seleção, adaptação e criação de elementos que complementam o cenário. Mecanismos Cênicos e Automação (Noções): Rotações, elevações, movimentação de elementos em cena. Luz e Cenografia: A interação da iluminação com o espaço cenográfico, criando atmosferas e direcionando o olhar. Tecidos e Cortinas Cênicas: Tipos de tecidos, costura e montagem de bambolinas, rotas e cortinas. Montagem, Desmontagem e Aplicações na Bahia. Logística de Montagem e Desmontagem: Planejamento, transporte, equipe e segurança. Cenografia em Diferentes Contextos Baianos: Teatro de Rua e Espaços Não Convencionais: Como adaptar a cenografia para ambientes abertos, praças e ruas, aproveitando a arquitetura de cidades como Salvador ou Cachoeira. Festas Populares e Eventos Culturais: Criação de cenários e ambientações para festas juninas, carnaval, festas de largo, blocos afro. Produções Audiovisuais Locais: Cenários para curtas-metragens, videoclipes e produções televisivas realizadas na Bahia. Cenografia de Vitrines e Eventos Corporativos: Adaptação de técnicas para outros setores. Manutenção e Armazenamento de Cenários: Cuidados pós-produção e conservação.

CADEIA PRODUTIVA: INDÚSTRIA CRIATIVA

CURSO: SONORIZAÇÃO

EMENTA: Formação na arte e na técnica de criar experiências sonoras de alta qualidade. Desde os fundamentos da acústica até a operação de equipamentos complexos e o planejamento de grandes eventos, os participantes aprenderão a configurar, operar e mixar sistemas de áudio para diversas finalidades, garantindo que cada som alcance o público com clareza e impacto.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Fundamentos da Acústica e Eletroacústica. Introdução ao Som: Natureza do som, ondas sonoras, frequência, amplitude, timbre, fase. Acústica Aplicada: Comportamento do som em diferentes ambientes (salas, auditórios, espaços abertos), ressonância, reverberação, difração, absorção e reflexão. Decibéis (dB) e Níveis de Áudio: Compreensão da escala logarítmica, dBu, dBV, dBFS, SPL (Sound Pressure Level) e suas aplicações. Eletricidade e Eletrônica para Áudio: Tensão, corrente, impedância, potência, balanceamento de sinais, cabos e

conectores (XLR, P10, RCA, Speakon). Ruído e Interferência: Tipos de ruído, como identificar e minimizar interferências eletromagnéticas e de terra (ground loops). Saúde Auditiva: Riscos da exposição a altos níveis de pressão sonora, proteção auditiva, legislação e normas de segurança. Equipamentos de Sonorização. Transdutores (Microfones e Caixas Acústicas): Microfones: Tipos (dinâmicos, condensadores, fita), padrões polares (cardioide, omnidirecional, bidirecional), resposta de frequência, técnicas de microfonação para instrumentos e vozes. Caixas Acústicas: Tipos (passivas, ativas, subwoofers, monitores), princípios de funcionamento, cobertura, resposta de frequência, potência e impedância. Mesas de Som (Mixers): Analógicas: Canais de entrada, equalizadores, auxiliares, subgrupos, master, inserts, pré-amplificadores. Digitais: Superfícies de controle, roteamento digital, processamento interno, cenas e automação, integração com softwares. Processadores de Áudio: Dinâmica: Compressores, gates, limiters, expansores – como funcionam e quando usar. Efeitos: Reverbs, delays, chorus, flanger – aplicações criativas. Equalizadores: Paramétricos, gráficos, semi-paramétricos – técnicas de equalização para correção e timbragem. Periféricos e Acessórios: Direct Boxes (DIs), sistemas de monitoramento (in-ear e wedges), amplificadores de potência, filtros de linha, sistemas sem fio (microfones e monitores). Operação e Mixagem de Áudio. Configuração de Sistemas de Som: Montagem de P.A. (Public Address), sistemas de monitoramento, cabeamento e patchbays. Gain Structure: Gerenciamento de níveis de sinal em toda a cadeia de áudio para evitar distorção e ruído. Técnicas de Mixagem ao Vivo: Check de Som (Soundcheck): Processo completo de verificação de cada canal e instrumento. Mixagem para P.A.: Equalização, dinâmica e efeitos para instrumentos e vozes no palco e para o público. Mixagem para Monitor: Criando mixes personalizados para os músicos. Resolução de Problemas: Identificação e eliminação de microfônias (feedback), ruídos e outros problemas comuns. Sonorização para Diferentes Eventos: Shows e Bandas: Mixagem de bateria, baixo, guitarra, teclado, vocais. Palestras e Conferências: Foco na inteligibilidade da fala, uso de microfones de lapela e de púlpito. Eventos Corporativos e Sociais: Adaptação do sistema e mixagem para ambientes variados. Sonorização para Espaços Religiosos: Desafios acústicos e técnicas específicas. Gravação de Áudio (Noções): Captação de áudio ao vivo, multipista e estéreo. Projeto e Prática em Eventos. Planejamento de Sonorização: Análise do ambiente, dimensionamento do sistema, diagramas de conexão (schematics). Gerenciamento de Fluxo de Trabalho: Pré-produção, montagem, operação e desmontagem. Hands-on e Simulações: Exercícios práticos de montagem, configuração e operação de sistemas de som. Estudo de Caso e Análise: Discussão de projetos de sonorização de eventos reais.